

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS

Regulamente as Atividades Acadêmicas Complementares, dos cursos de graduação da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG, estabelecendo meios operacionais para o seu acompanhamento e registro.

A DIRETORA ACADÊMICA DA FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS – FBMG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Interno da Instituição, aprovado pela Portaria do MEC nº 3292/2005; a Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007 e a Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, **RESOLVE:**

Art. 1º - As Atividades Complementares, conforme Diretrizes Curriculares do MEC, se constituem em parte integrante o currículo e dizem respeito às atividades extracurriculares obrigatórias dos cursos de Bacharelado da Faculdade Batista de Minas Gerais;

§1º - São consideradas atividades complementares aquelas que tem por finalidade ampliar os conhecimentos propiciados pelo curso, quer por meio da flexibilização curricular, quer por meio do aprofundamento temático e interdisciplinar, favorecendo ao discente desenvolver uma trajetória acadêmica autônoma e individualizada.

Art. 2º - OBJETIVOS

I – Flexibilizar o currículo pleno do curso, estimulando a autonomia intelectual e acadêmica do discente, bem como o acesso a diferentes formatos de atividades, conteúdos e metodologia dentro e fora da IES;

II – Aprimorar nos alunos o aprendizado teórico-prático e crítico-teórico e instrumental, visando a melhoria da qualidade do ensino e uma maior abrangência na formação do aluno;

III – Interação entre os cursos e alunos da FBMG, favorecendo a participação nas atividades oferecidas e estimulando a interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos;

IV – Possibilitar a formação social, humana, cultural e profissional do estudante;

Art. 3º - Atendendo a Resolução CNE/CES nº 67/2003, as Atividades Complementares deverão ser cumpridas durante a graduação, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

§1º É requisito essencial para a colação de grau o cumprimento integral e comprovado das Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico de cada curso.

§2º Só serão analisadas e computadas horas complementares de atividades realizadas após o início do curso e com a devida comprovação exigida.

§3º Nos cursos de graduação da FBMG, as atividades desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Curricular e as Horas de Estágio Obrigatório não poderão ser computadas cumulativamente como Atividades Complementares.

Art.4º- A coordenação e gestão das Atividades Complementares serão de responsabilidade do coordenador de curso;

§1º É competência exclusiva da coordenação de cada curso a análise dos documentos e atribuição de horas das Atividades Complementares de cada aluno, dentre os tipos especificados no projeto pedagógico e no documento que especifica o aproveitamento das mesmas em cada curso.

§2º Caberá ao coordenador de curso dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente regulamento em primeira Instância.

A Coordenação de Cursos terá as seguintes atribuições:

I – Receber, analisar e aprovar as atividades apresentadas, por meio de requerimento junto à secretaria acadêmica, por cada aluno no último período do curso.

II – Exigir a comprovação documental pertinente;

III – Divulgar e esclarecer aos alunos a respeito das Atividades Acadêmicas Complementares;

IV – Comunicar ao aluno, por meio de respostas ao requerimento apresentado, as horas aproveitadas dos documentos apresentados.

Art.5º- DO ESTUDANTE

Aos alunos da FBMG, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

I – Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da FBMG que propiciem certificação para Atividades Complementares;

II – Participar efetivamente das atividades, solicitando a comprovação da mesma;

III – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação nas atividades realizadas, entregando-as, por meio de requerimento, no prazo estabelecido no portal do aluno (universa.fbmig.edu.br > nova requisição> setor: secretaria);

IV – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares protocolados não precisam ser autenticados;

V – Observar a resposta de sua requisição no portal do aluno (universa.fbmig.edu.br > minhas requisições) para obter informações sobre o parecer da Coordenação de Curso a respeito do aproveitamento das horas das Atividades Complementares;

Art. 6º- DO PRAZO

§1º Os alunos que não entregarem os comprovantes das Atividades Complementares no prazo estabelecido não estarão aptos a colar grau;

§2º Os alunos que entregarem os requerimentos antes do último período do curso não terão as horas analisadas e deverão recolher os documentos para nova submissão no último período do curso.

§3º Os documentos entregues após o último dia letivo do semestre em que o aluno colará grau somente serão analisados e lançados após o início do próximo semestre letivo, acarretando a impossibilidade de participação do estudante na colação de grau.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues digitalizadas por meio de requerimento no portal do aluno (universa.fbmig.edu.br > nova requisição);

§1º Os documentos serão analisados pelo coordenador do curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente do protocolo de requerimento no portal do aluno;

§2º O requerimento e os documentos comprobatórios de Atividades Complementares, após análise da coordenação de cada curso, com a indicação do tipo e carga horária computada, serão encaminhados a secretaria. Imediatamente, a secretaria deverá encaminhar ao Registro Acadêmico para o devido lançamento no Sistema Acadêmico e arquivamento na pasta virtual do aluno;

§3º O Registro Acadêmico terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a devolução do requerimento analisado pelo Coordenador do Curso, para lançamento das horas de atividades complementares no Sistema Acadêmico.

Art. 8º - Caberá recurso ao colegiado do Curso, das decisões tomadas pelo coordenador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da devolução do requerimento informando o aproveitamento das horas.

Art. 9º - Atendendo aos objetivos do Art. 1º poderá a tabela de Atividades Acadêmicas Complementares ser alterada a qualquer tempo pela Coordenação do curso com aprovação do colegiado.

Art. 10º - As Atividades Acadêmica Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se anexas a este regulamento.

Parágrafo Único – É indispensável a todas as Atividades Complementares a apresentação do documento na tabela em anexo a esse regulamento.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de curso com referendo do colegiado.

Art.12º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA TOTAL	LIMITE MÁXIMO	TOTAL DO ALUNO
Monitoria	Até 20h por semestre	80h	
Representante de turma	Até 20h por semestre	80h	
Iniciação Científica	Até 40h por semestre	80h	
Trabalhos Científicos publicados na FBMG	10h por artigo	40h	
Publicações em revistas, jornais e periódicos acadêmicos	5h por publicação	40h	
Participação em seminários, simpósios oficinas,etc.	Até 15h por evento	40h	
Palestras e Aulas Magnas FBMG	Até 7h por evento	60h	
Curso de Idiomas (português – outro língua), Libras	Até 40h por curso	40h	
Defesas de monografia (TCC)	Até 1h por sessão	30h	
Curso de Informática	Até 30h	30h	
Projetos e atividades CEPES	Até 10h por projeto	30h	
Estágio Extracurricular	80h	80h	
Participação voluntária à projetos e cursos complementares	40h	40h	
Participação voluntária à Juizado de Conciliação/projetos NPAJ	40h	40h	
Disciplinas extracurriculares com vinculação ao curso	Carga Horária atribuída	80h	
Cursos livres e de atualização	20h por curso	80h	20

Cursos EAD	Até 10h por evento	30h	
Visitas técnicas	6h por visita	36h	
Audiências	Até 02h por audiência	40h	
Parecer anterior	Horas apuradas		
TOTAL			

Essa portaria entra em vigor nessa data. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.

Maria Aparecida Vidigal Barbosa Azevedo
Diretora Acadêmica da Faculdade Batista de Minas Gerais